



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5672/2024 AO PROJETO DE LEI 31/2024

Autoriza a doação, ao Estado de São Paulo, do imóvel que especifica e dá providências correlatas.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município e 76, I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem qualquer ônus à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área institucional, abaixo descrita, com 4.619,54 metros quadrados, objeto da matrícula nº 35.290 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP, destinada à construção de Escola Estadual, pela Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos, quadra 13, no Loteamento denominado Residencial Dr. Pedro Paschoal, neste município, com as seguintes características e confrontações:

“Tem início no marco 8, cravado no alinhamento da Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos com a área A, por onde segue em linha reta com ângulo interno de 90°00’00” em uma extensão de 44,44 m até atingir o marco 7, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos, daí deflete à esquerda com um ângulo de 90°00’00”, segue em linha reta por uma extensão de 103,95 m até atingir o marco 3, confrontando a esquerda com área em descrição e a direita com Área Institucional C, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 150.156.139-00 com frente para a Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos; daí deflete à esquerda com um ângulo de 90°00’00”, segue em uma extensão de 44,44 m em linha reta, até atingir o marco 2, confrontando a esquerda com área em descrição e a direita com o Sistema de lazer cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 150.156.001.00; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 90°00’00” e segue em linha reta por uma distância de 103,95 m até atingir o marco 8, confrontando a esquerda com área em descrição e a direita com a área Institucional A, cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 150.156.392-00, com frente para a rua Maria Cristina de Souza Lima Campos; fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.619,54 m². Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 150.156.337-00. Proprietária: Prefeitura Municipal de Bebedouro, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro (SP), na Praça José Stamato Sobrinho, 45, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.709.920/0001-11”.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º deve ser exclusivamente destinado para implantação de unidade de ensino integrante da Rede Pública de Educação do Estado de São Paulo.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 3º O donatário cumprirá o encargo de manter a destinação atribuída à área no art. 2º desta lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A Administração Pública Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento dos encargos estabelecidos nesta lei e na escritura pública de doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.906, de 7 de outubro de 2014, e nº 5.682 de 19 de janeiro de 2024.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2024.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=E110VBUMU98J7XUG>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E110-VBUM-U98J-7XUG



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - E110-VBUM-U98J-7XUG